LEI 785/2021

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo/ Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP e da outras providências).

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo/ Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, para a implantação de serviços de proteção e defesa do consumidor junto à população municipal, mediante cooperação técnica, material e operacional, visando à instalação, manutenção e funcionamento de unidade descentralizada do PROCON.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas ao parágrafo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época de seu pagamento, podendo ser suplementadas se necessário por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 15 de junho de 2021.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.